



Parnamirim-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

Lei Ordinária nº 1.801/2016, de 21 de dezembro de 2016.

Promulgo a presente Lei.

Gabinete da Presidência, Parnamirim/RN,
21 de dezembro de 2016.



PRESIDENTE

Concede abono especial, no mês de dezembro de 2016, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$200,00 (Duzentos reais), aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de dezembro de 2016, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.



Parnamirim-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente